



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE



PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 943/2026

Protocolo nº 6277/2026

Processo nº 2074/2026

EMENTA

Concede o título de cidadão mato-grossense ao
senhor RÔMULO BENVENUTI SCHIFER.

Autor: Deputado VALMIR MORETTO.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 943/2026, de autoria do Ilustre Deputado Estadual VALMIR MORETTO, 37ª Sessão Ordinária (24/06/2026), de ementa “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor RÔMULO BENVENUTI SCHIFER”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor RÔMULO BENVENUTI SCHIFER nascida no município de SANTO ÂNGELO/RS, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 012/40 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, respeitando o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”. Vejamos o artigo citado:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

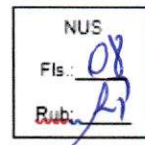
Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE



O autor apresenta a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega de Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor RÔMULO BENVENUTI SCHIFER. Natural de Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul, Rômulo Benvenuti Schifer carrega em sua trajetória a força dos valores cultivados no interior gaúcho: o apreço pelo trabalho, a disciplina, a honestidade e o compromisso com o estudo. Filho de Jorge Luís de Lima Schifer, médico veterinário, e Maria de Fátima Benvenuti Schifer, professora, teve sua formação humana e moral construída em um ambiente familiar pautado pelo mérito, pela dedicação e pelo senso de responsabilidade. Embora nascido em solo missioneiro, sua criação se dividiu entre os municípios de Tenente Portela e Augusto Pestana, no Rio Grande do Sul, experiências que moldaram sua personalidade firme, simples e comprometida com os princípios que hoje norteiam sua atuação profissional. Ainda jovem, encontrou no convívio com o avô uma de suas maiores referências de vida. Foi dele que recebeu lições valiosas sobre liderança, honra, disciplina e palavra empenhada, aprendizados vividos tanto no ambiente do Fórum, onde o avô atuou por muitos anos, quanto nas lidas do campo, durante as férias, sob o sol da roça, onde aprendeu o valor do esforço e da constância. Sua trajetória acadêmica no Direito consolidou-se na Faculdade CNEC de Santo Ângelo, onde se graduou em 2008. A partir de então, iniciou uma sólida caminhada no universo jurídico, marcada pelo compromisso com a justiça e pelo aperfeiçoamento constante. Ao longo de cerca de dez anos, exerceu a função de assessor de juiz de direito, com destacada atuação em unidades criminais, mistas, bem como na área da infância e juventude, experiência que lhe proporcionou profundo conhecimento da estrutura do Poder Judiciário e sensibilidade diante das demandas humanas e sociais que permeiam o sistema de justiça. Posteriormente, também atuou na advocacia cível e empresarial em Florianópolis, entre os anos de 2021 e 2025, ampliando sua visão técnica e prática do Direito. Essa vivência plural, tanto no exercício da assessoria judicial quanto na advocacia, conferiu a Rômulo uma compreensão ampla e equilibrada das engrenagens do sistema jurídico, característica que hoje se revela como

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

importante diferencial em sua atuação na segurança pública. Em 2025, ingressou na carreira de Delegado de Polícia, concretizando um projeto de vida construído com perseverança, renúncia e muito esforço. Após concluir a Academia de Polícia em julho do mesmo ano, assumiu o cargo de delegado adjunto no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso, passando também a atender as comarcas de Jauru e Vila Bela da Santíssima Trindade. Atualmente, atua na condução de investigações de alta complexidade, especialmente voltadas a crimes dolosos contra a vida, tráfico de drogas e organizações criminosas, desempenhando sua função com firmeza, coragem, senso de justiça e elevado espírito público. Ao lado da trajetória profissional, Rômulo construiu também uma sólida história familiar. É casado com Tâmara Backi Mundins Schifer, companheira de caminhada e grande sustentação em sua jornada, a quem reconhece como pilar essencial nos anos de dedicação intensa aos estudos e à construção de sua carreira. É pai de Maria Isabel Mundins Schifer e aguarda, com alegria, a chegada de Joana, fortalecendo ainda mais os laços que o unem ao Estado de Mato Grosso, terra que o acolheu e que hoje se torna também o berço de sua família. Sua relação com Mato Grosso transcende o exercício do cargo. Desde o período em que vinha ao Estado para realizar as etapas do concurso, sentia que aqui encontraria um novo lar e uma nova missão. Hoje, declara com orgulho seu pertencimento a esta terra, colocando sua experiência, sua vocação e sua história de vida a serviço da sociedade mato-grossense. Homem de origem simples, forjado entre os valores do campo, a base moral da família e a vivência de mais de uma década na trincheira jurídica, Rômulo Benvenuti Schifer representa a união entre preparo técnico, sensibilidade humana e vocação pública. Sua história é marcada pela perseverança, pela lealdade às suas raízes e pela convicção de que servir à população é, antes de tudo, um compromisso diário com a justiça, a dignidade e o bem comum. Assim, sua trajetória merece reconhecimento não apenas pelo êxito profissional alcançado, mas, sobretudo, pelo exemplo de dedicação, integridade, liderança e compromisso com a sociedade.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

NUS
Fls.: 10
Rub.: 21

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões exposta na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 943/2026**, de autoria do Deputado Estadual VALMIR MORETTO, que concede cidadão mato-grossense ao senhor RÔMULO BENVENUT SCHIFER.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente,
ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS.

RUB.

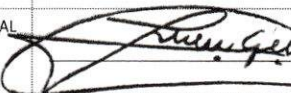
11
23

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 007/2026/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	24/00/12 6
PROPOSIÇÃO:	PR 943/2026			
AUTORIA:	DEPUTADO THIAGO SILVA			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO